



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 79/2015

D a t a: 22 de dezembro de 2015.

Súmula: Determina os horários de expediente.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 39, XXX e art. 240 ambos do Regimento Interno, e Lei Municipal n. 1.653/2010;

Considerando as atribuições para o cargo de Advogado, de provimento efetivo, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

Considerando, ainda, a portaria 77/2015, e que é de interesse público a padronização dos horários de expediente de trabalho de todos os órgãos do Município de Guaíra:

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os horários para o cargo de Advogado desta Casa de Leis, a partir do dia 22 de dezembro de 2015, de segunda a quarta-feira, a seguir:

Segunda à terça-feira	8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.
Quarta-feira	8h00min às 12h00min.

Art. 2º - O horário de expediente no recesso legislativo compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2015 a 10 de fevereiro de 2016, será proporcional ao estabelecido na portaria 77/2015, realizáveis nas segundas e terças-feiras, das 07:30 às 13:30 horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 10.556 de 24/12/2015 - Página E5- Caderno de Publicações e No Diário Oficial Eletrônico - DIOE - Edição nº 0904 de 24/12/2015 ano IV p.57.